

ANO IV | Nº 6 | NOVEMBRO 2020

TJMA

em REVISTA

Preservação da história do Tribunal de Justiça do Maranhão 1813 - 2020

**Criadas as
primeiras
comarcas após
Tribunal da Relação**

**Histórias
de negros
que lutaram
pela liberdade**

especial

NOSSA
HISTÓRIA





Desembargador Lourival Serejo

Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

A presente publicação, em linguagem acessível, pretende disponibilizar aos visitantes e à sociedade em geral, as informações básicas sobre a história do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, instalado em 4 de novembro de 1813.

Ao longo de mais de dois séculos, a Corte de Justiça maranhense abrigou juristas que se dedicaram a garantia dos direitos violados de cada cidadão.

Hoje, temos um Tribunal moderno, lidando com a inteligência artificial, em constante aperfeiçoamento para bem servir a sociedade maranhense.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO MARANHÃO**

Desembargador Lourival de Jesus Serejo Sousa

Presidente

Desembargador José Bernardo Silva Rodrigues

Vice - Presidente

Desembargador Paulo Sérgio Velten Pereira

Corregedor - Geral de Justiça



Desembargador	Antonio Fernando Bayma Araujo
Desembargador	Jorge Rachid Mubárack Maluf
Desembargador	Jamil de Miranda Gedeon Neto
Desembargador	Antonio Pacheco Guerreiro Júnior
Desembargadora	Cleonice Silva Freire
Desembargador	Cleones Carvalho Cunha
Desembargadora	Nelma Celeste Sousa Silva Sarney Costa
Desembargadora	Anildes de Jesus Bernardes Chaves Cruz
Desembargador	José Joaquim Figueiredo dos Anjos
Desembargador	Marcelo Carvalho Silva
Desembargadora	Maria das Graças de Castro Duarte Mendes
Desembargador	Paulo Sérgio Velten Pereira
Desembargador	Lourival de Jesus Serejo Sousa
Desembargador	Jaime Ferreira de Araujo
Desembargador	Raimundo Nonato Magalhães Melo
Desembargador	José Bernardo Silva Rodrigues
Desembargador	José de Ribamar Froz Sobrinho
Desembargador	José Luiz Oliveira de Almeida
Desembargador	Vicente de Paula Gomes de Castro
Desembargador	Kleber Costa Carvalho
Desembargador	Raimundo José Barros de Sousa
Desembargador	Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe
Desembargador	Marcelino Chaves Everton
Desembargadora	Angela Maria Moraes Salazar
Desembargador	João Santana Sousa
Desembargador	José de Ribamar Castro
Desembargador	Tyrone José Silva
Desembargador	Luiz Gonzaga Almeida Filho
Desembargador	José Jorge Figueiredo dos Anjos
Desembargador	Josemar Lopes Santos

SUMÁRIO

6

TESTAMENTOS RESGATAM HISTÓRIAS E COSTUMES DO SÉCULO XVIII

10

EM 1811, RESOLUÇÃO DE DOM JOÃO VI CRIA O TRIBUNAL DA RELAÇÃO

13

ALVARÁ DE 1812 ESTABELECE A RELAÇÃO DO MARANHÃO

18

1813: A HISTÓRICA INSTALAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

22

1835: CRIADAS AS PRIMEIRAS COMARCAS APÓS TRIBUNAL DA RELAÇÃO

26

HISTÓRIAS DE NEGROS QUE LUTARAM PELA LIBERDADE PERANTE A JUSTIÇA

33


CRIMES QUE MARCARAM HISTÓRIA NO JUDICIÁRIO MARANHENSE

39

TJMA EMPOSSOU A PRIMEIRA DESEMBARGADORA EM 1976

43

ESMAM: HÁ MAIS DE TRÊS DÉCADAS COMO REFERÊNCIA NO ENSINO JUDICIAL



Memória

Testamentos resgatam histórias e costumes do século XVIII

Manuscritos de
um testamento
de 1781

Transcrição de testamentos do acervo histórico do TJMA resgatam histórias nunca antes contadas sobre pessoas notáveis que viveram em São Luís

17 DE FEVEREIRO DE 1800. Em São Luís, Aleixo Dias da Serra expressa as últimas vontades em testamento – prática rotineira das famílias nobres ainda no Século XVIII. Declara ser casado na igreja, dono de dois escravos e de duas casas. Como homem de posses, Aleixo não quer ser enterrado no cemitério (até então reservado a pobres e escravos), mas na igreja, privilégio apenas concedido aos nobres. Para salvar a sua alma, determina quantas missas devam ser rezadas.

À primeira vista, o testamento não difere dos demais daquele momento histórico, contudo um detalhe involun-

gar o torna especial: Aleixo era um ex-escravo. Como Aleixo Dias da Serra conseguiu ascender socialmente, por enquanto ainda é mistério.

O testamento do negro notável, nascido em São Luís, e à frente de sua época (a Abolição da Escravatura só aconteceria em 1888), é uma das relíquias do “Registros de Testamentos” (1751 a 1865), que integra o acervo de obras raras da Biblioteca do TJMA.

“Com a transcrição e divulgação desses testamentos, o Tribunal de Justiça presta um serviço à sociedade maranhense, à medida que permite o acesso de documentos raríssimos a pesquisadores e interessados”

Des. Lourival Serejo
Presidente do TJMA

Em 2012, a Biblioteca deu início ao Projeto de Transcrição e Organização do Acervo Histórico do Tribunal de Justiça do Maranhão, para fazer a transcrição, organização e elaboração de instrumentos de pesquisas visando subsidiar o alcance dos usuários às obras. A princípio, foram eleitos os Livros de Testamentos de 1751 a 1756, cuja transcrição encontra-se finalizada. São 72 códices manuscritos – contendo em média 600 páginas – únicos e originais que, por meio do “Projeto de Transcrição e Organização do Acervo Histórico do

Tribunal de Justiça do Maranhão”, deram origem a três livros de registros de testamentos do Maranhão (1781-1791, 1790-1795 e 1793-1801).

O projeto teve início com a leitura paleográfica e transcrição dos códices manuscritos de testamentos. Após a correção desse material foram elaborados inventários de pesquisa. A organização e disponibilidade desse vasto e inédito manancial de pesquisas históricas facilita sobremaneira o trabalho de busca de pesquisadores e usuários da biblioteca.



“Retratar o contexto histórico da época, pela análise do comportamento de grupos sociais em seus aspectos culturais, ideológicos e políticos é de suma importância. Ao entendermos o passado, também compreendemos o que vivenciamos no presente”

Cintia Andrade

Coord. da Biblioteca do TJMA

Os testamentos representam valiosa fonte para a reconstituição da memória de uma cidade, e, até mesmo, para a construção da história do próprio país. A historiadora Arlindyane Santos, responsável pela transcrição dos manuscritos, afirmou que nesses documentos é possível analisar os comportamentos políticos, sociais, econômicos, familiares; as mentalidades, as religiosidades, o poder, as fortunas, e outros aspectos da vida em sociedade.

GOMES DE SOUSA

Entre as raridades de “Registros de Testamentos” encontra-se o testamento de Fellipe Marques da Silva (1748-1801), capitão, fidalgo cavaleiro da Casa

Real. Proprietário da Fazenda São Filipe, na Ribeira do Itapecuru, deixou testamento com data de 28 de janeiro de 1801. Felipe era tio de Ignácio José Gomes de Sousa, construtor do Solar Gomes de Souza, na rua do Sol, em São Luís, atual Museu Histórico e Artístico do Maranhão.



Batizado com o nome de seu avô materno, Felipe é filho de Antonio Gomes de Sousa, de quem procede a importante família “Gomes de Sousa”, estabelecida no Maranhão do Século XVII.

Solar Gomes de Souza, atual Museu Histórico e Artístico do Maranhão



Criação da Corte **Em 1811, resolução de Dom João VI cria o Tribunal da Relação**

Príncipe
Regente de
Portugal,
D. João VI,
c. 1820, por
Simplício
de Sá

Em 28 de agosto de 1811, Dom João editou a Resolução Régia criando a Relação do Distrito de São Luís do Maranhão

A ORIGEM DO TRIBUNAL DA RELAÇÃO DO MARANHÃO

– que constituía um tribunal de apelação – remonta ao período colonial, quando o Príncipe Regente português Dom João VI ditava as regras da organização dos serviços judiciários em uma vasta área territorial, ainda dividida em capitanias hereditárias. Naquela época, apenas duas cortes de Justiça funcionavam no Brasil. A da Bahia (1619), a mais antiga, e a do Rio de Janeiro (1751). A primeira jurisdicionava as capitanias de todo o Nordeste e a segunda, as do Sul.

Em meados do século XIX, a Capitania do Maranhão

reunia as vilas de Alcântara, Aldeias Altas, Vinhais, Icatu, Guimarães, Viana, Monção, Paço do Lumiar e São Luís não contava com mais de 18 mil habitantes. A Colônia passava por profundas mudanças nos campos político e econômico, notadamente em relação à administração da Justiça e o clima era de transição da condição de Brasil-Corte para Brasil-Reino.

COLÔNIA

Segundo os registros da história, os entraves na aplicação da Justiça colonial eram um grande desafio. Além

das enormes distâncias em relação à sede administrativa da monarquia, das longas e penosas viagens por mar e terra, havia constantes intrigas entre autoridades civis, religiosas e os magistrados. A insatisfação popular com a morosidade e parcialidade na solução dos conflitos judiciais contribuíam para o clima de instabilidade junto à população.

Em suma, esse era o cenário existente, quando, em 28 de agosto de 1811, Dom João editou a Resolução Régia criando a Relação do Distrito de São Luís do Mara-

nhão. O Regimento do novo colegiado foi publicado em 5 de maio de 1812 e posto em execução em 13 do mesmo mês – data natalícia do Príncipe Regente. Segundo esse mesmo alvará, extinguiu a Junta de Justiça, presidida pelo governador da capitania, com o auxílio do relator, do Ouvidor-Geral, e do juiz de fora, autoridades judiciais que cuidavam da administração local dos conflitos.

O corpo funcional da Relação do Maranhão era compos-

Os detalhes curiosos acerca da instalação foram narrados pelo desembargador aposentado e historiador Milson Coutinho (in memoriam) no livro História do Tribunal de Justiça do Maranhão Colônia Império e República.

to pelo governador e capitão-general como presidente, que não votava nem assinava sentença; um chanceler e dez desembargadores. O ato régio em que se declara a criação do Tribunal e nomeação dos seus membros ao governador do Maranhão (Almirante Paulo da Silva Gama, o Barão de Bagé) fora publicado na edição de 14 de maio de 1812 do jornal Gazeta do Rio de Janeiro. Os magistrados foram chamados de desembargadores porque integravam o Desembargo do Paço, órgão julgador criminal vinculado à Casa de Suplicação do Brasil, onde eles despachavam e desembargavam as apelações em casos de condenação com pena de morte nas quais os acusados pediam clemência ao rei. Essa denominação é utilizada atualmente, para designar os juizes de instâncias superiores da Justiça estadual e federal. Os vencimentos dos membros da Corte foram fixados em 600 mil réis e a eles era proibido adentrarem o recinto do Tribunal armados e receber presentes. O Regimento determinava, ainda, que antes de despachar, os ministros da Relação ouviriam missa celebrada por um capelão. **(HELENA BARBOSA)**

BRASIL, OR TRANS-ATLANTIC PORTUGAL.

The Prince Regent, with the Royal Family of Portugal, left Lisbon, on the 25th Nov^r 1807, sailing with nine & half of the line, 4 frigates and 10000 of various arms, with a view to the Rio de Janeiro de Brazil, and thereby avoid the calamities attendant on the conquest of Portugal by the French. By J. G. Barrow, Esq.



Regimento
Alvará de 1812
estabelece
a Relação do
Maranhão

Nesse período, o Brasil já contava com a Relação da Bahia e com a do Rio de Janeiro, criada em 1751

A RELAÇÃO DO MARANHÃO foi criada por resolução de 23 de agosto de 1811, e recebeu regimento pelo alvará de 13 de maio de 1812. Segundo o texto desse alvará, o estabelecimento de um tribunal da relação na capitania do Maranhão foi decorrência do parecer da Mesa do Desembargo do Paço sobre a representação que fizeram os moradores da cidade de São Luís, e do ofício e requerimento do procurador da Coroa, sobre as constantes reclamações acerca da morosidade e parcialidade que envolvia a administração da justiça na capitania.

A transferência da Corte para o Brasil em 1808 impôs a reestruturação do sistema administrativo na colônia, levando à criação de novos órgãos que desempenhassem as atribuições necessárias ao funcionamento da nova sede do império português. Neste sentido, houve o estabelecimento de importantes órgãos ligados à administração da justiça. Muitos já funcionavam em Portugal, mas foram adaptados à conjuntura política da transferência da Corte e às singularidades da nova dinâmica da administração colonial. Foram instituídos o Tribunal da Mesa do Desembargo do Paço e da Consciência e Ordens, a Real Junta do Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação, vários juízos privativos, o Conselho Supremo Militar e de Justiça, o Conselho de Justiça Militar do Maranhão, as relações do Maranhão e do Recife, além da transformação da Relação do Rio de Janeiro em Casa de Suplicação.

O regimento de 13 de maio de 1812 dispôs que a Rela-

ção do Maranhão tinha a mesma graduação que as da Bahia e do Rio de Janeiro antes do alvará de 10 de maio de 1808, que transformou a Relação do Rio de Janeiro em Casa de Suplicação do Brasil, com jurisdição sobre a Relação da Bahia. A Relação do Maranhão deveria interpor agravos ordinários e apelações para a Casa de Suplicação de Lisboa, conforme determinado no alvará de 6 de maio de 1809, que incluía também, nesse caso, as ilhas de Açores, Madeira e Porto Santo, e o Pará. Os agravos e apelações da Relação da Bahia e do distrito da

antiga Relação do Rio de Janeiro deveriam ser interpostos para a Casa de Suplicação do Brasil. A criação da Relação de Pernambuco pelo alvará de 6 de fevereiro de 1821 alterou a jurisdição da Relação do Maranhão, que teve desmembrada de seu território a comarca de Ceará-Grande.

MUDANÇA DE JURISDIÇÃO

Uma nova mudança na jurisdição da Relação do Maranhão se deu com a decisão n. 1, de 20 de maio de 1814, determinando que os recursos das comarcas de Mato Grosso e de São João das Duas Barras

fossem interpostas para a Casa de Suplicação do Brasil, e não mais para a Relação do Maranhão. Ainda segundo o alvará de 13 de maio de 1812, extinguíam-se, na cidade de São Luís do Maranhão, as juntas de justiça estabelecidas para os casos crimes e para os recursos de prelados e juízes eclesiásticos.

As funções da Relação dividiam-se entre os desembargadores, que acumulavam diferentes atribuições: sete

A Relação do Maranhão exercia jurisdição sobre as comarcas do Maranhão, Pará e Rio Negro, desmembradas da Relação de Lisboa, além de Piauí e Ceará Grande, separadas do distrito da Relação da Bahia.

desembargadores para os agravos e apelações cíveis e criminais, sendo que o mais antigo serviria também de juiz dos feitos da Coroa, Fazenda e Fisco, aposentador-mor e almotacé-mor, o segundo de procurador da Coroa e da Fazenda e procurador do solicitador dos feitos da Coroa, Fazenda e Fisco, e o terceiro de promotor de justiça; um desembargador como ouvidor-geral do cível, que seria ao mesmo tempo juiz das justificações ultramarinas; e, finalmente, um desembargador como juiz das despesas.

Haveria ainda, na estrutura da Relação, uma Mesa que deveria tratar das matérias pertencentes ao expediente do Desembargo do Paço, como a expedição de alvarás de fianças, petições e perdões. A Mesa do Desembargo era composta pelo governador da Relação, o chanceler e o desembargador de agravos mais antigo, e, em caso de dúvida, poderia ser chamado outro ministro, que deveria ser o ouvidor-geral do crime.

O Maranhão contou também com a instalação do Conselho de Justiça Militar, criado pelo alvará de 28 de fevereiro de 1818, fruto de representação do governador desta capitania sobre os inconvenientes de os réus sentenciados em conselhos de guerra serem julgados em última instância pela Junta de Justiça da capitania do Pará, para onde eram remetidos os processos em observância à carta régia de 29 de novembro de 1806. O alvará de 28 de fevereiro de 1818 determinava que três desembargadores da Relação

A Relação do Maranhão era composta pelo governador e capitão-general da província de Pernambuco, como presidente, um chanceler, nove desembargadores, e oficiais.

integrassem a estrutura do Conselho de Justiça. A Independência do Brasil e a Constituição de 1824 promoveram mudanças na administração da justiça. A nova Constituição previa que os tribunais da relação seriam constituídos nas províncias onde fossem necessários, devendo julgar as causas em segunda e última instância, estando sujeitas ao Supremo Tribunal de Justiça. Com a criação do Tribunal de Justiça, em 1828, foram extintos dois tribunais superiores: a Casa de Suplicação e o Tribunal da Mesa do Desembargo do Paço e da Consciência e Ordens. As matérias atribuídas a estes órgãos passaram para a jurisdição dos juízes de primeira instância, juízes criminais, juízes de órfãos, relações provinciais, Tesouro e juntas de Fazenda, Supremo Tribunal de Justiça e secretarias de Estado.

Relação Em 1813: A histórica instalação do TJMA

Carta do príncipe regente, D. João VI, de 19 de junho de 1813, ordenando o registro do Regimento da Relação

O Regimento da Relação, instituído pelo alvará de 13 de maio de 1812, permitiu a instalação do Tribunal de Justiça do Maranhão

Dom João por Graça de Deus,
Príncipe Regente de Portugal, e dos Algarves, daquém, e d'além
Mar, em Africa de Guiné, e da Conquista, e Navegação, e Commer-
cio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India &c. Fico saber a Vós
Chanceler da nova Relação de S. Luis do Maranhão: Que
Me foi servido, por Minha Real Resolução de cinco de Maio
do anno passado tomada em Consulta da Mesa da Desem-
bargo do Paço, Mandar fazer o Regimento incluso para es-
sa mesma Relação dado em treze do dito mez e anno, com o
qual Mandei passar esta Carta, em que vos Ordeno, que,
tanto que a receberdes, a faciais registar com o dito Regimento
nos Livros dessa Relação, para constar o que no mesmo
Regimento Determino, o qual Mando se cumpra e guar-
de muito exactamente como nelle se contém e declara

Pelo que pela parte que vos pode tocar a executar, e
fais executar sem dilação alguma, e sem embargo de quaes-
quer Reis, Ordenações, ou Revoçamentos em contrario, e especial-
mente da Ordenação do Rey segundo, Titulo trinta e nove ven.

O Príncipe Regente. Vosso Senhor o
Mandou pelos Ministros abaixo assignados do Rey Con-
selho, e S. Mo Desembargadores do Paço. Joaquim José da Sil-
veira a fez no Rio de Janeiro aos dezinue de Junho de mil
oitocentos e treze

Bernardo José de Souza Soboto a fazer

A TERCEIRA CORTE DE JUSTIÇA mais antiga do Brasil, o “Tribunal da Relação do Maranhão” – criado em 1811, pela resolução do Rei D. João VI de Portugal, que jurisdicionava do Ceará ao Amazonas – foi instalado em 4 de novembro de 1813.

Após instalado, o “Tribunal da Relação do Maranhão” teve como chanceler Antonio Rodrigues Veloso, na antiga Casa de Câmara e Senado, atual sede da Prefeitura Municipal de São Luís.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Era o ano de 1947. Pela primeira vez a suprema Corte estadual seria chamada de Tribunal de Justiça do Maranhão. A nova nomenclatura – instituída pela Cons-

tituição Federal de 1946, assinada pelo então presidente da República, Eurico Gaspar Dutra – só passou a ser usada pelos maranhenses um ano depois, com a Constituição do Estado do Maranhão, promulgada em 28 de julho de 1947. Frisa-se: a data foi escolhida em homenagem à adesão do Maranhão à Independência.

A população maranhense respirava os novos ares da redemocratização brasileira, com o fim do governo de Getúlio Vargas, que em 1937, instituiu o Estado-Novo; fechou o Congresso, dissolveu os partidos políticos e passou a governar de modo ditatorial até o final da Segunda Guerra Mundial, em 1945.

A quinta Constituição do Brasil (1946),

TERMINOLOGIAS

Nasceu como “Tribunal da Relação do Maranhão”, com nomenclatura extinta com a proclamação da República, em 1889. Depois, na seqüência das Cortes colegiadas, recebeu os títulos de “Superior Tribunal de Justiça” (1891); “Corte de Apelação” (1934); “Tribunal de Apelação” (1937) e finalmente “Tribunal de Justiça”, a partir de 1947.

bastante avançada para a época, foi notadamente um avanço da democracia e das liberdades individuais do cidadão, consagrando as garantias expressas na Constituição de 1934, que haviam sido retiradas em 1937. Entre seus dispositivos básicos estava a separação dos três poderes.

Em consonância com a Carta Magna, em 28 de julho de 1947, a mesa da Assembleia Constituinte, formada por representantes eleitos pela população maranhense, promulga a Constituição do Estado do Maranhão. Con-

forme a nova legislação, o Poder Judiciário seria exercido pelo Tribunal de Justiça, composto de oito desembargadores, além do Tribunal do Júri, juízes de Direito, e instituições correlatas. Segundo Milson Coutinho, a competência do Poder Judiciário se abria em moldes democráticos, restabelecendo-se as suas antigas prerrogativas. Entre essas, competia ao Tribunal processar e julgar nos crimes comuns o Governador do Estado e respectivos Secretários de Estado, juízes de Direito, e mais autoridades catalogadas entre as que se

sujeitavam à competência da Corte de Justiça.

INAUGURAÇÃO DO PALÁCIO

CLÓVIS BEVILACQUA

Marco na trajetória do Tribunal de Justiça - No dia 7 de março de 1948, o presidente Eurico Gaspar Dutra inaugura a sede própria do Tribunal de Justiça do Maranhão – o Palácio da Justiça “Clóvis Bevilacqua”. Localizado na Praça D. Pedro II, o prédio de fachada neoclássica, teve

“Essa Carta, liberal (...) foi considerada um primor de técnica legislativa, honrando a Constituinte que votara e os novos horizontes que se abriam para o livre exercício da plenitude democrática”

Milson Coutinho

(In memoriam)

“História do Tribunal de Justiça do Maranhão” (1999).

sua construção iniciada pelo interventor Paulo Ramos e concluída pelo governador Sebastião Archer.

Segundo informações de jornais daquele ano, além do presidente da República, na solenidade inaugural discursaram o desembargador Joaquim Santos, presidente do Tribunal e Aldroaldo Mesquita, ministro da Justiça. Outras autoridades presentes foram os desembargadores Costa Fernandes, Teixeira Júnior e Pires Sexto, e o senador Victorino Freire.



Presidente Eurico Gaspar Dutra, quem assinou a Constituição Federal de 1946

Inauguração do Palácio de Justiça Clóvis Bevilacqua (Calheiros, para o jornal O Imparcial)

Ressalta-se que Victorino Freire foi um dos articuladores da campanha do general Eurico Dutra – de quem era amigo pessoal – à presidência da República.

“Respaldado em Lei Fundamental, protegido por um regime que o general Dutra segurou e defendeu, o Tribunal de Justiça, iniciava, a partir de 1947, sua caminhada (...), ora sob embaraços internos, ora envolvido nas malhas finas da política de partidos, ora engolfado em paixões inconsequentes, ora, finalmente, cumprindo sua missão constitucional”, assinalou o

ex-presidente da Corte (2004-2005), desembargador Milson Coutinho (in memoriam).

leiamais

<https://www.tjma.jus.br/midia/tj/noticia/500282#/portal>



Elaborada sobre documentos mais modernos pelo

VCDE DE VILLIERS DE L'ILE ADAM

GRANADA LITHOGRAPHIA IMPERIAL DEUTLARÉE

Publicada no Rio de Janeiro por

GARNIER IRMAOS

RUA D'OUIDOR N.º 60.

RIO DE JANEIRO

1850



1835

Criadas as primeiras comarcas após Relação

Em 1835, é redefinida a Comarca de São Luís e são instituídas as comarcas de Alcântara, Viana, Itaipicuru, São Bernardo, Caxias e Pastos Bons

NOÇÕES ESTATISTICAS

NOTAÇÕES

Capital de Provincia. Cidade ou Capital de Comarca. Villa... Notações: Capital de Provincia, Cidade ou Capital de Comarca, Villa, Sítio ou Fazenda, Caminhos, Comarca.

Escala de 200000 metros. Usano lo e de Rio de Janeiro 47.37'34" O. Paris

COMO TERCEIRA CORTE MAIS ANTIGA DO PAÍS, o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), possui também comarcas que podem ser consideradas dentre as mais antigas do país.

Antes da instituição do Tribunal da Relação de São Luís, poucos anos após a fundação da cidade de São Luís - 8 de setembro de 1612 - a primeira comarca criada no Maranhão foi a de São Luís, instalada no ano de 1619, juntamente com a Casa da Câmara.

No entanto, a primeira reforma estruturante do Judiciário brasileiro ocorreu em decorrência da promulgação

do Código Criminal de 1830 e do Código de Processo Criminal de 29 de novembro de 1832, ainda no Brasil Imperial. A partir de 1834, com a nova lei, a Justiça maranhense começa a esboçar um novo processo de reorganização judiciária.

Com a instituição da Lei nº 7 de 29 de abril de 1835 – assinada pelo presidente da província do Maranhão, Antônio Pedro da Costa Ferreira (barão de Pindaré) – é redefinida a comarca de São Luís para Comarca da Ilha do Maranhão, com nova jurisdição, e as comarcas de Alcântara, Viana, Itapecuru, São Bernardo, Caxias e Pastos Bons, juntamente com seus termos. Com o crescimento da população e desenvolvimento das cidades, somados às mudanças de regimes políticos, reformas judiciárias, constituições, leis de organização judiciária, entre outros fatores, a

“As comarcas mais antigas do Tribunal da Relação foram responsáveis por produzir um precioso acervo que remonta ao período Colonial. Esse acervo, composto por autos processuais e registros cartoriais, é formado por inventários, testamentos, autos de arrematação, partilha, tutela, cobrança, ações de liberdade, cartas de alforria, contratos, escrituras e libelos-crime”

Christofferson Melo

Chefe da Divisão de Acervo
Judicial e Histórico do Tribunal

Justiça do Maranhão ganhou novas proporções e atualmente é composta por 132 comarcas, com seus termos e zonas judiciárias, sendo 109 instaladas.

A JUSTIÇA DO SÉCULO XIX

Segundo a pesquisadora Isabelle Matos Pereira de Mello, do Instituto de História da Universidade Federal Fluminense, “os tribunais de justiça da América portuguesa eram instituições jurídicas formadas por desembargadores que julgavam as ações em segunda ou última instância, mesclando competências originárias e recursais, com jurisdição sobre várias comarcas”.

O Tribunal da Relação do Maranhão tinha um importante diferencial: não era subordinado à Casa de Su-

plicação do Brasil, assim como eram os tribunais da Bahia e do Rio de Janeiro, sendo subordinado diretamente à Casa de Suplicação de Lisboa. No artigo “Instâncias de poder e justiça: os primeiros tribunais da Relação (Bahia, Rio de Janeiro e Maranhão)”, a historiadora afirmou que “a historiografia brasileira ainda não tem estudos aprofundados sobre a dinâmica judicial particular do Estado do Maranhão, considerando seu diferenciado trâmite processual em relação ao Estado do Brasil”, acrescentou.

CATÁLOGOS

Para promover o acesso aos diversos documentos das comarcas mais antigas

ACERVO HISTÓRICO (1720 a 1970)

**200 mil processos
históricos de 50
fundos documentais
de todas as regiões
do Estado, incluindo
as 8 primeiras
comarcas do
Maranhão**

LIVROS RAROS
O Código Phillipino
(1603), Novellas de
Justiniano e Coleção
de Leis do Império
do Brasil (a partir
de 1750), Registro
de Títulos de
Desembargadores
(1813) e Le Livre du
Digeste.

do Maranhão, o TJMA desenvolve diversos projetos, como a publicação dos catálogos da coleção “Pontos de História”, com quatro volumes publicados, relativos às comarcas de Guimarães, São Luís, Viana e Alcântara, e também a coleção “Testamentos Maranhenses”. Ambos os projetos foram idealizados para garantir a restauração e conservação do acervo documental do Judiciário maranhense.

Segundo a Resolução nº 142013 do Tribunal, os acervos cujos documentos datam até 1970 são classificados como históricos e têm sua preservação garantida, conforme critérios arquivísticos aprovados pelo Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ e pelo ICA - International Council of Archives de 1947.

PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA

Dentre as metas prioritárias do presidente do TJMA, desembargador Lourival Serejo, está a preservação da memória histórica do Tribunal maranhense. “A reengenharia das administrações dos Tribunais reconheceu a necessidade de considerar os arquivos como prioridade pelo valor que encerram e por ser um componente da qualidade das novas gestões”, afirmou o presidente.

leiamais

<https://www.tjma.jus.br/midia/tj/noticia/432917>

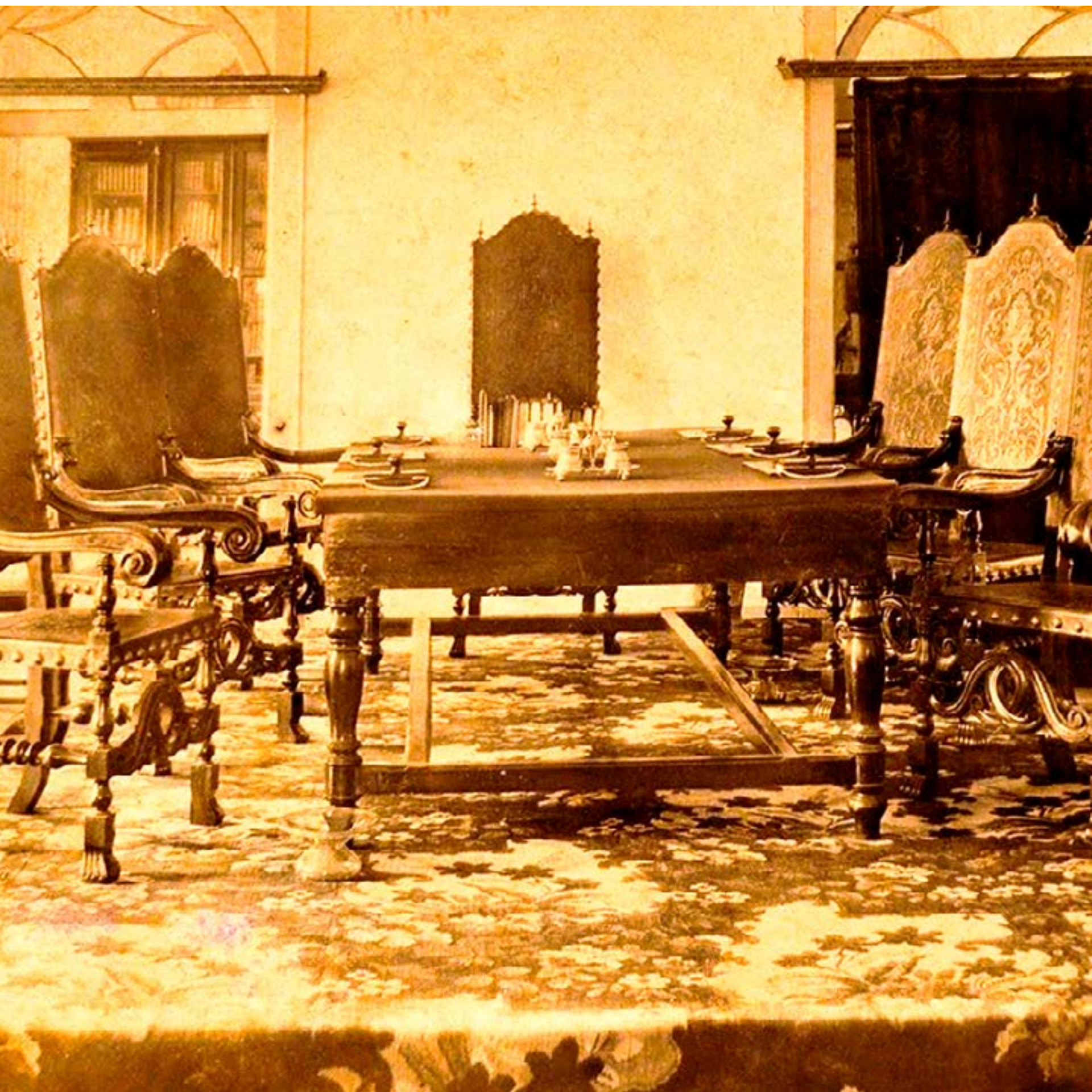
**Mapa
Geográfico
da Capitania
do Maranhão
1818**



Direito à liberdade
**Histórias de
negros que
lutaram pela
liberdade**

**Sala de
sessões
de 1908**

Conheça relatos de petições de negros em busca dos seus direitos no século XIX, retiradas de ações pertencentes ao Arquivo do TJMA



“É DECLARADA EXTINCTA DESDE A DATA desta lei a escravidão no Brasil”. O artigo primeiro da Lei nº. 3.353 de 13 de maio de 1888 - a Lei Áurea - dispositivo legal de apenas dois parágrafos, em documento assinado pela princesa Isabel, marcou o fim de mais de 300 anos de escravidão no Brasil (1550 a 1888). Passaram-se 132 anos da libertação, contudo, ainda vivenciam-se as consequências da escravidão até os dias de hoje.

Durante séculos, permeou-se no imaginário popular, a ideia de um escravo submisso e inerte diante de seus

opressores e das condições desumanas que viviam. Para desmistificar a ideia desse negro dominado e sem conhecimento, o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), apresenta alguns personagens que viveram à época do Brasil Império, no século XIX, que peticionaram perante a Justiça maranhense o direito à liberdade.

É no acervo histórico do Arquivo do TJMA - permeado de personagens e histórias de vida que datam séculos - que resgatamos as petições do “pardo” Camilo Antonio, da “preta” Maria dos Anjos, do escravo

Marcolino e da escrava Filomena. Homens e mulheres impelidos pelo desejo latente da tão sonhada liberdade, que buscaram por meios jurídicos a garantia dos seus direitos.

A monografia é fruto do dia a dia do trabalho desenvolvido pelo historiador Christofferson Melo, Chefe da Divisão de Acervo Judicial e Histórico do TJMA. A unidade institucional está sob a direção da Coordena-

A seleção foi publicada na monografia “Cidadania, Escravidão e Justiça na Província do Maranhão: considerações sobre o direito de petição e o acesso à justiça por escravos e libertos (1824 - 1888)”

Christofferson Melo

Historiador e bacharel em Direito

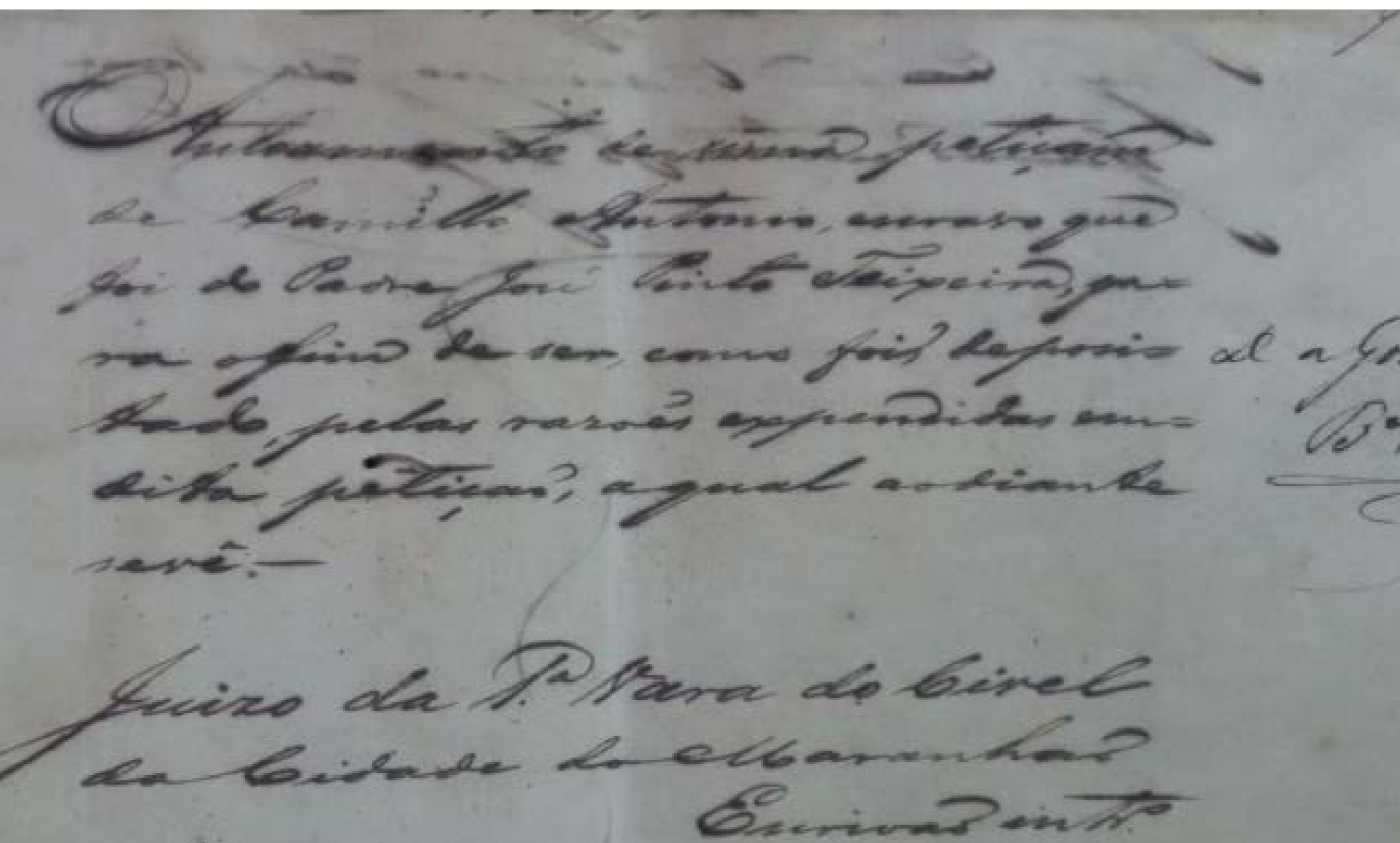
doria de Biblioteca e Arquivo do TJMA, coordenada por Cintia Valéria Andrade.

PARDO CAMILO ANTONIO

O pardo Camilo Antonio, ex-escravo do padre José Pinto Teixeira, peticionou no dia 31 de julho de 1841, junto à Primeira Vara Cível da Cidade do Maranhão, antiga denominação de São Luís. No pedido, relatava que tinha obtido liberdade desde 1836, da qual gozava e tinha posse, mas que Dona Maria do Carmo Carolina Teixeira - herdeira do dito padre - se intitulava senhora e possuidora dele, motivo pelo qual mandou que ele fosse capturado.

Relatou ainda que temia por sua segurança e que fosse vendido para fora da Província, sem que sobrasse tempo para mostrar “o seu direito”. Desta forma, Camilo Antonio ajuizou uma ação de depósito para liberdade. O objetivo de Camilo Antonio era evitar que fosse re-escravizado. Para tal, utilizou-se do aparato estatal e do direito de requerimento, previsto no artigo 179 da Constituição Política do Império do Brasil. Assim, teve seu pedido atendido pelo magistrado, e o depósito foi

Folha de
autuação –
Depósito para
Liberdade do
pardo Camilo
Antonio (1841)



Autuamente a seguinte petição
de Camillo Antonio, escravo que
foi de Padre José Pinto Teixeira, que
na opinião de seu, como foi depois al a g
tudo, pelas razões expostas em
dita petição, a qual assim se
seu.

Juro da 1.ª Vara do Cível
da Cidade do Maranhão
Escrivão Int.

realizado três dias depois.

Em sua defesa, a ré alegou que a “suposta” liberdade do escravo teria se dado por via de um negócio jurídico entre o Padre José Pinto Teixeira e o preto forro Jacintho Antonio da Conceição, no valor de 800 mil réis. Entretanto, como o padre não teria recebido o valor, o contrato seria nulo e, com ele, a liberdade de Camillo Antonio não teria se consumado. Alegou ainda que Camillo Antonio não teve passada a seu favor a carta de liberdade, o que, portanto, confirmaria o estatuto jurídico do autor como escravo.

Conforme as regras processuais de então, todo escravo que tivesse seu depósito deferido, para fins de liberdade, teria obrigatoriamente que propor a respectiva ação em prazo determinado.

O juízo de base, entretanto, não levou em consideração os argumentos, trazendo à guisa uma prática processual da conciliação, estabelecida por um decreto imperial, decretou em sentença que: “Nenhum processo pode começar ou ter princípio sem que primeiro se tenham intentado os meios de conciliação, como é expresso em Direito, Decreto de 17 de novembro de 1824. Do exame destes autos se vê que

esta ação, ou processo começou, e continuou sem ser esgotado o meio conciliatório, logo é nulo, e como tal não pode subsistir, e por isso, revendo dos autos [ilegível] julgo, e declaro nulo todo este processo, e condeno nas custas a quem requereu.”

PRETA MARIA DOS ANJOS

A preta Maria dos Anjos também temia ser reescravizada. Para tal, ajuizou petição de depósito para liberdade, que foi distribuído para o Juízo Municipal da Primeira Vara Cível da Comarca de São Luís, no ano de 1865.

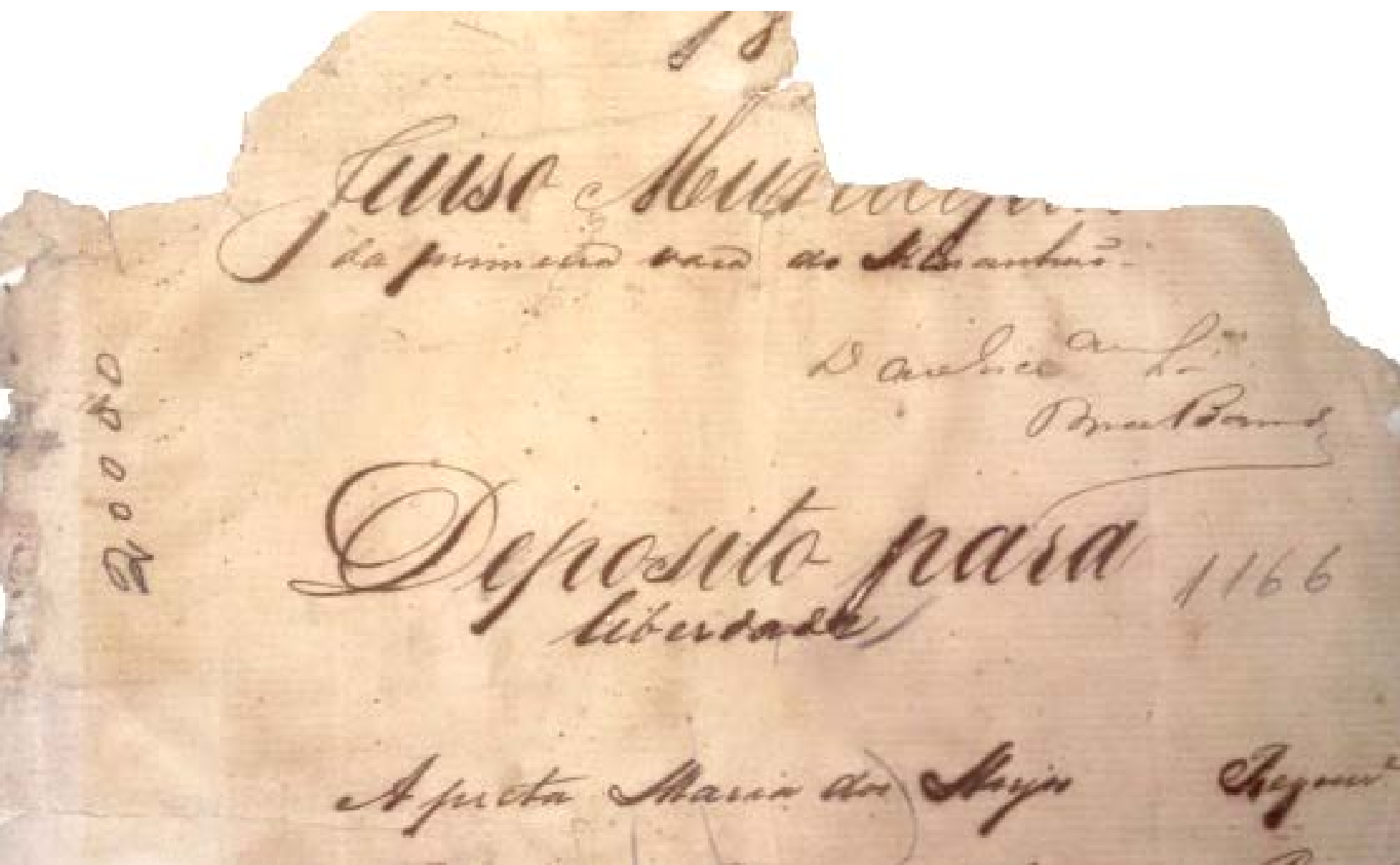
Maria dos Anjos foi escrava de Dona Maria Francisca Alves Branco, moradora da Vila de Guimarães. Trabalhava como dama de companhia da dita senhora, e obteve sua liberdade por carta de alforria passada antes da morte desta.

Entretanto, conforme nos relata Maria dos Anjos, o marido de sua antiga senhora, Euphrasio Leandro de Abreu, com quem esta não convivia maritalmente, utilizou-se de estratagemas e, após apossar-se da carta de liberdade original, pôs-se a tentar no juízo do Termo de Guimarães que lhe fosse concedida sentença para decretar Maria dos Anjos novamente escrava.

A preta, que já vivia como livre e gozava de todos os direitos e atos da vida civil como mulher livre, num ato de desespero, fugiu para São Luís, onde obteve a ajuda necessária para intentar a respectiva ação.

Assim, utilizou-se do direito de petição para protestar seu direito e, de forma bastante contundente e detalhista, na petição inicial, contou a sua história, nos autos do processo de Depósito para Liberdade, datado de 1865, documento salvaguardado no acervo do Arquivo do TJMA.

Folha de
autuação –
Depósito para
Liberdade da
preta Maria
dos Anjos
(1865)



ESCRAVO MARCOLINO

Na área penal, a pesquisa apresenta o exemplo do caso do escravo Marcolino, julgado pelo crime de roubo na Comarca de Alcântara, em processo de apelação do ano de 1868.”Inúmeros são os exemplos de libertos ou escravos que buscam o judiciário com o objetivo de exercer os seus direitos. São ações que envolvem desde pequenos delitos a crimes graves, como os contra a vida”, explicou o historiador.

“Os escravos eram, à luz do ordenamento penal, sujeitos de direito em seu sentido amplo. A lei permitia que, a bem do seu direito, pudesse nomear defensor e utilizar-se de todos os meios de defesa possíveis”

Christofferson Melo

Historiador e bacharel em Direito

Marcolino era escravo de D. Anna Candida Alves Serrão, e havia sido denunciado pela Justiça Pública por ter cometido o crime de roubo, tipificado no artigo 269 do Código Criminal do Império, in verbis: “Art. 269. Roubar, isto é, furtar, fazendo violencia á pessoa, ou ás cousas. Penas - galés por um a oito annos”.

Com decisão contrária, exerceu plenamente seu direito de recorrer ao Tribunal da Relação, nos termos do artigo 301 do citado texto legal: “Art. 301. Das sentenças proferidas pelo Jury não haverá outro recurso senão o de appellação, para a Relação do Districto, quando não tiverem sido guardadas as formulas substanciaes do processo, ou quando o Juiz de Direito se não conformar com a decisão dos Juizes de Facto, ou não impuzer a pena declarada na Lei.”

No seu voto, o desembargador João Baptista Gonçalves Campos acabou por verificar erros materiais na sentença de primeiro grau, decidindo pelo conhecimento e provimento do recurso, com a consequente remessa

dos autos para novo julgamento no juízo de base.

ES CRAVA FILOMENA

Em outro exemplo, a escrava Filomena respondeu a um sumário de culpa e foi levada a Júri por ter cometido o crime de ferimentos e ofensas físicas, consoante o disposto do artigo 201 do Código Criminal do Império. No caso, Filomena pôde utilizar-se do seu direito de requerimento para peticionar, a bem de seu direito e melhor estratégia de defesa, em vários momentos, sendo-lhe permitido atravessar petições, através de um curador, inclusive indicando testemunhas de defesa.

“Ou seja, em todos os casos apresentados, pudemos observar que negros, fossem libertos ou escravos, possuíam uma gama de direitos positivados e garantidos no ordenamento jurídico”, concluiu Christofferson Melo. São inúmeros os casos que demonstram um movimento de resistência de um grupo de negros, escravos e ex-escravos na luta pela liberdade. Eram pessoas que lutavam pela liberdade própria, pela liberdade dos filhos e pela manutenção e reconhecimento da liberdade. Direito esse, fundamental do ser humano.

Em 14 de maio de 1888, o jornal “Gazeta de Notícias” faz publicação sobre a Lei que aboliu a escravidão no Brasil





SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
ARQUIVO

CORTE SUPREMA DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

FORTARIA N. 10611 12405

ENTRADA
13/12/1963
P. 10611

Maranhão

Relator, o Senhor Ministro,

Philadelpho Azevedo

CARTA TESTEMUNHÁVEL Criminal

Supplicante: Russel F. Kennedy

Supplicador: a Justiça Pública

Secretaria da Corte Suprema, em

Secretario: Julgamentos

Original da carta
testemunhável
requerida por
Russel Kennedy

Crimes que marcaram o Judiciário Maranhense

**Julgamentos que tornaram réus uma baronesa,
um desembargador e um bilheteiro, autor confesso
do "primeiro" assassinato de um Kennedy**

Deu no New York Times: “Americano é assassinado no Brasil”. A notícia publicada há 87 anos relatou a morte de John Harold Kennedy, 31 anos. Dois tiros disparados pelo maranhense José de Ribamar Mendonça, 25, bilheteiro de bondes da Ulen Company, atingiram e mataram o contador da empresa, na Rua da Estrela, em São Luís, no dia 30 de setembro de 1933.

Sessenta e seis anos depois do homicídio, o jornal britânico The Guardian noticiou: “Brasil viu o primeiro ato na

Preso em flagrante, Mendonça foi levado a júri popular em 21 de novembro de 1933. Waldemar de Sousa Brito foi um de seus advogados de defesa. Mendonça foi absolvido por cinco votos a dois, sob o argumento de que se achava em estado de perturbação dos sentidos e de inteligência.

tragédia dos Kennedys”. Apesar de o nome de John Harold não constar na árvore genealógica oficial da família, o periódico acolheu uma versão local, segundo a qual teria sido confirmada por um cônsul dos Estados Unidos a informação de que Harold seria irmão ilegítimo de Joseph, o pai de John F. Kennedy, presidente americano assassinado em 22 de novembro de 1963 em Dallas, Texas.

Muitos consideram que a chamada maldição dos Kennedy começou com a morte de Joseph “Joe” Junior, irmão mais velho de JFK, em 12 de agosto de 1944, na explosão do avião que pilotava, durante a Segunda Guerra Mundial, na Inglaterra. Um dos indícios do parentesco do Kennedy morto no Maranhão com o ex-presidente, entretanto, é que ambos nasceram no estado de Massachusetts.

TRÊS JULGAMENTOS

A morte de John Harold foi imediata, mas o drama de Mendonça durou 11 anos, entre 1933 e 1944. Passou por três julgamentos – em todos eles absolvido – e provocou

uma crise diplomática entre Brasil e Estados Unidos, envolvendo nove ministros brasileiros e três embaixadores americanos. O livro “Morte na Ulen Company” (Record, 1983), de José Joffily, narra a dimensão política e social dada aos fatos.

A assinatura de contrato entre a empresa americana e o governo maranhense para realização de obras públicas e posterior administração de serviços – dentre eles, transporte, luz e água – ocorreu em 1923. Inicialmente recebida com a perspectiva de solução para problemas graves enfrentados pela população, tornou-se, em pouco tempo, motivo de reclamações.

A constante elevação das tarifas, baixos salários pagos aos empregados locais e a arrogância dos representantes da Ulen estavam entre as principais queixas da comunidade. Jornais do Maranhão e de outros estados criticavam termos do contrato, considerado abusivo.

Foi neste contexto que o bilheteiro, demitido poucos dias antes de completar dez anos de serviços e conquistar a estabilidade na empresa, matou Kennedy. A vingança pessoal ganhou ares de clamor público antiamericano, especialmente contra os administradores da Ulen.

A Coordenadoria do Arquivo e Documentos Históricos do Tribunal de Justiça preserva a carta testemunhável requerida por Russel F. Kennedy, irmão de Harold. O documento solicitado com o intuito de recorrer ao Supremo Tribunal Federal, após as três absolvições de Mendonça e à negativa da instância superior a um recurso extraordinário seu, apresenta atos registrados no período.

Lois fondamentales décretes Maragnan

Hist. de la Nuy des P. Capucins
convent de la grupe Religion Catholique, Apostolique & Comaine
habitants de l'île de Maragnan & terres circonvoisines, en iugua nec
bla les Loys fondamentales pour estre invariablement gardés
Jugul

De Par le Roy.

Et nous Daniel de la Vierge, Chevalier, Seigneur de la Fo
de Lully, sur le Cardinal, Seigneur d'Alit, & des Ameller, fassons pour
Nicolas de +neloy, Chevalier, Seigneur de Sany, Baron de Vite,
Conseiller du Roy en ses Conseils d'Etat, & Privé, Haut nous Gouverneur
par le Roy sur l'Indes Occidentales.

Jant entrepris, par la grace de Dieu, d'establiir une Colonie
dans le lieu de Maragnan & terres adjacentes, & amener les habitants
à la connoissance du Christianisme, suivant l'intention du Roy &
du souverain Seigneur, & puisant le pouvoir que nous a donné sa
maité par ses lettres patentes, qu'elle nous en a octroyées, & au
rele & bon plaisir de la Reyne Regente, nostre souveraine Dame
Jugua travee tres necessaire & à propos, avant que icelles aucunes
Colonies de establiir des loys les plus saintes, & les plus convenables
mentement, qu'il nous a esté possible; tenant pour maxime este
Justice que Dieu a ordonné entre les hommes, comme son Imper
lique ne peut subsister. C'est pourquoy, reconnoissant la grace, bon
que Dieu nous a fait de nous aider si hautement conduits, & a
port, nous commencerons parler Ordonnances qui regardent principa
ment de justice.

Ordonnons donc tres expressément à toutes personnes
de quelque condition qu'ils soient, qui ils ont à craindre, service & hon
obéissant ses saintes commandemens, protestans de ne s'opposer iam
tier charge aucune, qu'a eue que nous comissions avoir cette
de droite.

Ordonnons que son sainteté ne refait point iure
munde pecuniaire pour les services en France, qui sera par
son subalterne selon la qualité des personnes ou lieux à la troisième
& entendant que la quatrième fois ils soient punis corporellement
qualité de blasphemie.

Ordonnons à toutes personnes de quelque qualité
honorer & respecter les Reverends Peres Capucins, qui se
a mis entre les mains pour planter entre les Indiens la
Religion, Apostolique & Comaine, sur peine d'estre tenus pour in
nos ordonnances, & d'estre punis selon l'exigence du cas, pour
on pourroit fait à leurs personnes.

Ordonnons, qu'aucun de quelque qualité ou con
n'ait à donner aucun trouble ny empeschement auxdits Peres
Capucins touchant l'exercice de la Religion, ny de leur Min
on les ames des Indiens, sur peine de la vie.

Après avoir fondé les qui regarde principalement
service de Dieu, par les articles ou de plus mentionnés, nous +



Capa do livro do historiador e desembargador Milson Coutinho (in memoriam) sobre a história do Tribunal de Justiça do Maranhão

FRANÇA EQUINOCIAL

Crimes e sentenças de grande repercussão entraram para a história do Maranhão pouco tempo depois que os franceses invadiram a ilha de Upaon Açú – como era chamada pelos índios tupinambás – e fundaram a cidade de São Luís, em 8 de setembro de 1612, em homenagem a Luís IX, patrono da França, e ao rei francês da época,

mentales Secrétées au Maragnan

Mais les P. Capucins
Catholique, Apostolique & Romaine à ces peuples
dans ces circonstances, en iugem récupérer & esta-
ble être invariablement gardés, telles que
le Roy.
Le Chevalier, Seigneur de la Ravardière, François
de la Rivière, & les Amérindiens, faisant pour haut & puissant
Seigneur de Sanguy, Baron de Vile, & de Anjou, de
& de Avenir, fient enons Geneaux pour sa Ma-
de Dieu, d'establier une Colonie Française,
adjacentes, & amener les habitans de dits pais
suivant l'intention du Roy de France nos-
tre pouvoir que nous a donné sa Magesté, com-
me elle nous en a octroyée, & aussi par l'auto-
rité, nostre souverain Jami & Officiers;
nos, avant que ietter aucun fondement en cette
ville sainte, & les plus convenables pour un co-
lonie; tenant pour maxime certaine que par la
des hommes, comme son Image, nulle Capu-
cin reconnoissant la grace, bonté, & miséricorde
de Dieu, & de son saint Roy, & amenez à son
honneur qui regardet principalement son bien
de tous personnes de quelque qua-
lité, de craindre, servir & honorer Dieu, &
de ne point de résister jamais, ny de don-
ner aucun consentement à cette intention sainte,
sinon non ne soit point iuré, sur peine d'a-
voir en France, qui sera par nous en nostre
personnes, au plus à la troisième fois, voulons
qu'ils soient punis corporellement selon la
personnes de quelque qualité qu'ils soient, d'
la P. Capucins, qui sa Magesté nous
entre entre les Indiens la Religion Catho-
lique, & de ne point de résister pour infidèles de
selon l'exigence du cas, pour le respect qui
nous.
de quelque qualité ou condition qu'il soit,
empêchement au plus de la P. Capucins
la Religion, ny de leur Offension & conuer-
sion de la vie.
qui regarde principalement la gloire &
de Dieu mentionnez, nous établissons en

Leis Fundamentais
(1612), primeiro
ordenamento jurídico do
Maranhão, editado pela
Coroa Francesa

“Eu chamaria de
primeiros rudimentos
de órgão judiciário no
Maranhão”, comparou
o desembargador
aposentado e
pesquisador
Milson Coutinho (in
memoriam), ao se
referir à junta de justiça
formada por loco-
tenentes franceses
– Francisco de Rasily;
Daniel de La Touche,
comandante da
expedição, conhecido
como Senhor de La
Ravardière; e pelo padre
superior Ives d’Evreux.

Luís XIII, no projeto da França Equinocial.

O primeiro julgamento durante a ocupação foi do índio Japiáçu, por mandar matar e esquartejar uma ex-escrava que havia sido sua esposa, acusada de adultério com outro índio. Estavam em vigor as “Leis Fundamentais” (1612), o primeiro ordenamento jurídico do Maranhão, editadas pela Coroa Francesa.

Num primeiro momento, juízes-caciques e franceses

decidiram pela absolvição do réu. O tribunal entendeu que deveria prestigiar a missão católica na terra ocupada. Ficou decidido que o perdão só seria alcançado depois de Japiaçu pedir a intervenção do padre Ambroise d'Amiens.

O índio clamou fervorosamente ao sacerdote que obtivesse do presidente da Corte, de Rasily, a graça da absolvição, sendo esta então concedida.

CENÁRIO DE MORTES

Já no Brasil Império, na segunda metade do século 19, a Rua São João, atual 13 de Maio, no centro de São Luís, foi cenário de duas mortes que ganhariam repercussão em todo o país.

Num intervalo de três anos e três meses, um desembargador do então Tribunal da Relação do Maranhão e a mulher que seria, mais tarde, conhecida como a Baronesa de Grajaú, foram acusados de crimes terríveis: José Cândido Pontes Visgueiro, de 62 anos, pelo assassinato e mutilação da amante adolescente; Anna Rosa Vianna Ribeiro, 40, pela morte, por maus tratos, de uma criança escrava de cerca de oito anos.

O magistrado foi condenado à prisão perpétua; a dama da sociedade, absolvida. Para vários juristas, jornalistas e escritores, dois julgamentos com resultados equivocados.

Ilustração do assassinato de Maria da Conceição, a amante adolescente do desembargador Pontes Visgueiro





A mulher no Judiciário
**TJMA empossou
a primeira
desembargadora
em 1976**

Nomeada por antiguidade, Judith Pacheco ocupou o cargo vago com a aposentadoria do desembargador Aluízio Ribeiro da Silva

O INÍCIO DOS ANOS 1970 foi marcado por relevantes transformações da participação feminina no mercado de trabalho na sociedade brasileira. Fruto de profundas mudanças de ordem econômica, política e social, a inserção no mercado e busca pela qualificação profissional das mulheres promoveram marcantes mudanças iniciadas nessa década.

Com a expansão da economia, vieram profundas alterações nos padrões de comportamento e valores relacionados ao papel social da mulher e a presença intensificada da mulher nos espaços públicos.

É nesse contexto de transformações emergentes que, no ano de 1976, no dia 30 de setembro, o Judiciário do Maranhão empossa a primeira mulher no cargo de de-

sembargadora: Judith de Oliveira Pacheco. Reconhecida por seus méritos e dedicação à causa da Justiça, a magistrada dá nome à creche mantida pelo Poder Judiciário do Maranhão. Atuou como juíza nas comarcas do interior, destacando-se por sua luta contra a fraude eleitoral e contra o preconceito da sociedade, até então resistente em aceitar mulheres nos cargos de poder.

A magistrada atuou nas Comarcas de Carolina, Tutóia, Icatu, Humberto de Campos, Buriti, Araiões, Bacabal, Pinheiro, Caxias e São Luís.

Sua destacada atuação como juíza a levou a quebrar barreiras nacionais, sendo a primeira mulher a compor um tribunal regional eleitoral em todo país, em 28 de fevereiro 1969, oportunidade em que também foi a primeira a ocupar a cadeira de Corregedora Regional Eleitoral do

Formada em Direito, foi a primeira mulher aprovada em concurso público para o cargo de Juíza de Direito no Estado, uma das poucas em todo o Brasil naquele período.

Maranhão (TRE-MA), no período de fevereiro de 1970 a março de 1973.

DESEMBARGADORAS DO TJMA

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), no decorrer dos seus 207 anos de história, tem avançado para uma crescente inserção das mulheres na Justiça maranhense. Apesar de recente, a atuação feminina tem conquistado espaços importantes nos quadros da Justiça estadual. Atualmente, dos trinta desembargadores que compõem a instância máxima do Judiciário maranhense, cinco são



***Judith de Oliveira Pacheco,
primeira mulher no cargo
de desembargadora***

mulheres. Ocupam os cargos de desembargadoras: Cleonice Silva Freire, Nelma Celeste Souza Silva Sarney Costa, Anildes de Jesus Bernardes Chaves Cruz, Maria das Gracas de Castro Duarte Mendes e Ingrid Maria Moraes Salazar.

AS MULHERES NA CORTE DO TJMA

Presidentes

Etelvina Ribeiro Gonçalves (2002 a 2004), Dulce Clementino (8 a 12 de julho de 2006), Madalena Alves Serejo (1º de setembro de 2007 a 15 de dezembro de 2007), Maria dos Remédios Buna Costa Magalhães (18 a 20 de dezembro 2013) e Cleonice Silva Freire (20 de dezembro de 2013 a 18 de dezembro de 2015).

Vice-presidentes

Cleonice Silva Freire (18 de dezembro de 2010 a 16 de dezembro de 2011), Maria dos Remédios Buna Costa Magalhães (16 de dezembro de 2011 a 18 de dezembro de 2013), Anildes de Jesus Bernardes Chaves Cruz (20 de dezembro de 2013 a 18 de dezembro de 2015) e Maria das Graças de Castro Duarte Mendes (18 de dezembro de 2015 a 15 de dezembro de 2017).

Corregedoras-Gerais de Justiça

Nelma Celeste Souza Silva Sarney Costa (20 de dezembro de 2013 a 18 de dezembro de 2015) e Anildes de Jesus Bernardes Chaves Cruz (18 de dezembro de 2015 a 15 de dezembro de 2017).

Esmam

Há mais de três décadas como referência no ensino judicial

Fundada em 12 de novembro de 1986, a escola judicial do Maranhão é uma das mais antigas do País

A RESOLUÇÃO Nº 19 DO TJMA, de 12 de novembro de 1986, assinada pelo desembargador José Joaquim Ramos Filgueira, oficializou a criação da Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão (ESMAM). Após a aprovação do Estatuto da ESMAM, o TJMA deu início às atividades da escola, com a organização dos cursos a serem ofertados e a composição do quadro administrativo. Até 1997, a entidade era administrada pela Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA), sendo dirigida pelo desembargador José Pires da Fonseca, um dos seus idealizadores. A partir de 1998, tornou-se instituição de atuação vinculada exclusivamente à presidência do Tribunal de Justiça, conforme determinava a Resolução nº 025/98. Nas primeiras décadas, centenas de bacharéis em Direito eram preparados pela ESMAM para participação nos concursos de juízes.

Desde a sua criação, a instituição foi responsável pela



realização de milhares de cursos de aperfeiçoamento do corpo funcional do Judiciário estadual, prevendo a melhoria e eficiência da prestação jurisdicional, gestão administrativa e estímulo à produção acadêmica. As atividades de formação continuada dos magistrados seguem diretrizes da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento da Magistratura (Enfiam), criada em 2006 para fortalecer a autonomia das escolas judiciais brasileiras e responsável pelo credenciamento dos cursos ofertados aos magistrados. O pioneirismo da ESMAM tornou-a referência, na avaliação da Enfam.

Gestores da ESMAM

Desembargadores

1. José Pires da Fonseca	1986 - 1990
2. Emésio Dário de Araújo	1991 - 1992
3. Arthur Almada Lima Filho	1994 - 1998
4. Maria Madalena A. Serejo	1999 - 2003
5. Júlio Araujo Aires	2003 - 2004
6. Cleones Carvalho Cunha	2005 - 2009
7. Lourival de J. Serejo Sousa	1993 - 1994 2009 - 2010
8. Marcelo Carvalho Silva	2011 - 2014
9. Jamil Gedeon Neto	2015 - 2016
10. Paulo Velten Pereira	2017 - 2018
11. José de R. Froz Sobrinho	2019 - 2020



4 DE NOVEMBRO DE 1813

TJMA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO



[/tjmaoficial](#)



RADIOWEB

JUSTIÇA DO MARANHÃO

EXPEDIENTE

JORNALISTA RESPONSÁVEL:

Antonio Carlos de Oliveira

EDIÇÃO:

Danielle Limeira

REPORTAGEM:

**Danielle Limeira, Irma Helen
Cabral e Paulo Lafene**

PROJETO GRÁFICO:

Carlos E. Sales

FOTOGRAFIA:

Ribamar Pinheiro